

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00189/2024

1 - Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Parcerias em Investimentos, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.

2 - Em resposta o órgão prestou os esclarecimentos acerca dos questionamentos formulados pelo solicitante. Em sua solicitação de recurso em 1ª instância o requerente solicitou informações que não tinham sido solicitadas no pedido inicial. A ausência de resposta recursal motivou o presente apelo a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

3 - Em resposta à interlocução realizada pela CODUSP, o órgão esclareceu que a informação já estava pronta, mas não conseguiu inseri-la na plataforma FALA.SP, portanto enviou as informações por e-mail, confirmando o atendimento ao requerente e apresentando o arquivo em PDF à Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público – CODUSP.

4 - Assim, considerando que o órgão demonstrou que a nova solicitação apresentada em 1ª instância recursal foi atendida durante a fase de instrução processual, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

5 - Publique-se na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FALA.SP, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

Tipo de Decisão:

Selecione

Perda de Objeto

Prazo Limite para Cumprimento da Decisão:

Selecione



Status da Decisão

